



Sumário

DECRETO 478.2019 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA PARA A ADAB – AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA A BAHIA – ALOÍSIO BAIÃO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

DECRETO 478.2019 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA PARA A ADAB – AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA A BAHIA – ALOÍSIO BAIÃO DE SOUZA JUNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela ADAB – Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia, para a cessão de Médico Veterinário do quadro do Município, para integrar e cooperar com a equipe regional da referida agência, especialmente no que concerne à inspeção sanitária animal;

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação Técnica de nº 024, firmado com a ADAB – Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia;

CONSIDERANDO que a presente cessão não resultará em aumento de despesas ao Erário Municipal, portanto, que não viola os termos do Decreto Municipal nº 97/2019, em particular no seu inciso X, art. 6º, e ao fato de que não prejudicará as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou do Serviço de Inspeção Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A cessão do servidor ALOÍSIO BAIÃO DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de Veterinário, portador da cédula de identidade CRMV nº 05020-BA, 27.502, e matrícula nº 27.502, para o exercício de sua função no Escritório Local da ADAB, em apoio às atividades da referida Agência neste Município.

Art. 2º - Além do referido Convênio, esta cessão será formalizada com a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas, garantida ampla circulação.

Art. 3º - A presente cessão vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse mútuo, mas também cancelado antecipadamente, desde que por solicitação da ADAB, do próprio Servidor, ou por interesse desta Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teixeira de Freitas-BA, 06 de Junho de 2019

TEMÓTEO ALVES DE BRITO - Prefeito Municipal